



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



PROCESSO LICITATÓRIO: N° 66/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM REGIME DE EXECUÇÃO GLOBAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 DE JUNHO DE 2022 AS 09 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, com endereço na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, centro, na cidade de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a abertura de Procedimento Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para ampliação e reforma da unidade básica de saúde, em regime de execução global, conforme especificações definidas no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma-físico, plantas e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para ampliação e reforma da unidade básica de saúde, em regime de execução global, conforme especificações definidas no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma-físico, plantas e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a seguir.

2. DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA



2.1. Os envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, situada na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, centro, na cidade de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul - RS, até as 09 horas do dia 15 de junho de 2022, em envelopes fechados, identificados com os dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2022

Razão Social:

Endereço completo da licitante:

CNPJ N° INSCRIÇÃO ESTADUAL N°

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2022

Razão Social:

Endereço completo da licitante:

CNPJ N° INSCRIÇÃO ESTADUAL N°

2.2. A sessão pública para abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” dar-se-á no mesmo dia previsto no subitem anterior, às 09 horas. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” serão abertos em dia e hora a serem comunicados aos interessados na participação do certame através da Imprensa Oficial, salvo se presente todos os representantes dos licitantes, que manifestando sua desistência em interpor recurso, possibilitará que a Comissão decida pela abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” na mesma sessão pública.

3. REQUISITOS DE CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS

IMPORTANTE: As empresas interessadas em participar deste processo licitatório deverão realizar cadastro (Certificado de Registro Cadastral) junto ao Município de Coxilha



apresentando todos os documentos exigidos neste edital. As empresas que já possuem o cadastro com o CRC válido também deverão atualizar seus cadastros complementando com os documentos exigidos neste edital. O não cumprimento desta exigência acarretará a inabilitação da licitante.

3.1. As empresas cadastradas e não cadastradas deverão requerer o cadastramento nos moldes deste edital, e para tanto deverão juntar a documentação a seguir relacionada até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Cédula de identidade dos sócios;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União)
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de



- Débitos, ou outra equivalente;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
 - h. Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - i. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de impedimentos para licitar e contratar com o Poder Público.
 - j. Prova de que o licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, disponível no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS).

3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nos termos previtos em lei; (Art. 30, I)
- b. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. (Art. 30, II e § 6º)
- c. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, tais como: centro de eventos ou convenções, unidade básicas de saúde e estabelecimentos educacionais, com área construída não inferior a 60m².
- d. Declaração da licitante indicando a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Na equipe técnica deverá integrar no mínimo um Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto (a) e um(a) Engenheiro(a) e/ou Técnico(a) em Segurança do Trabalho. (Art. 30, II e § 6º).



- e. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme a seguir definido (Art. 30, §1º, I). São consideradas parcelas de maior relevância áreas construídas em estrutura de concreto armado, estrutura de madeira, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e sistema de prevenção contra incêndio. O Atestado/comprovação a ser apresentado deverá constar o carimbo do CREA, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o acervo apresentado.
- f. Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Art. 30, III).
- g. Declaração de pleno conhecimento do projeto e de que tomou conhecimento de situação e dos recursos de material e mão de obra existentes na região, assinada pelo responsável técnico inscrito no CREA.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.



c. A comprovação de boa situação financeira da proponente, através da apresentação dos índices de liquidez corrente e índice de liquidez geral, extraídos das demonstrações financeiras do último exercício social, calculados da seguinte forma:

c.1) Índice de Liquidez Corrente calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Somente serão cadastradas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

c.2) Índice de Liquidez Geral calculados pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Somente serão cadastradas as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Geral maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

- d. As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.
- e. Comprovação de a licitante possuir capital social ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 31, § 3º)



4. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

4.1. Uma vez cadastradas, as empresas deverão apresentar, para a fase de habilitação, envelope (ENVELOPE N° 01) os seguintes documentos:

- a. Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Coxilha (válido), com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar junto ao CRC, os documentos atualizados.
- a. Comprovação de **VISITA TÉCNICA**, através de comprovante passado pela Prefeitura Municipal de Coxilha.
- b. DECLARAÇÃO de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
- c. DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital.
- d. DECLARAÇÃO que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- e. DECLARAÇÃO de desistência do prazo legal para interposição de recurso ou impugnação a que tem direito na fase de habilitação, desde que seja habilitado. (declaração facultativa)
- f. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007).
- g. 4.2. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

4.3. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incursa em qualquer impedimento.



4.4. Havendo alguma restrição relativa às exigências habilitatórias no tocante à **regularidade fiscal**, a **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, poderá apresentar prova de regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Comissão de Licitações, consoante dispõe a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

4.5. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 4.4. implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Orçamento discriminado em preços globais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com materiais, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado.
 - a1) A planilha orçamentária deverá ser apresentada da seguinte forma:
→ *Planilha Orçamentária Global;*
- b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, por técnico legalmente habilitado.
- c) Planilha do BDI;
- d) Planilha de Contribuição Social;
- e) DECLARAÇÃO do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas e que está ciente das condições em que se encontra o local das obras, não cabendo reajuste de valores, assinado, também, por técnico legalmente habilitado.
- f) DECLARAÇÃO que aceita a prestar garantia nos moldes exigidos pelo Município, conforme determina Edital e anexos, no dia da assinatura do contrato.



g) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 dias.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substância da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanados pela Comissão de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

5.3. Ainda serão DESCLASSIFICADAS propostas com preços superiores ao total estimado/orçado pela Prefeitura Municipal de Coxilha.

5.4. As propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não comprovarem a exequibilidade, serão desclassificadas.

5.5. Os documentos deverão ser preenchidos pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, os recursos orçamentários vigentes correspondem, a saber:

Sec. Municipal de Saúde

Obras em Andamento

1731 – 07.01.10.302.0009.1042.4.4.90.51.91.00.00

Recurso: 40 e 4294

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Compete a Comissão de Licitações processarem e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

7.2. A classificação será feita com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



7.3. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

7.4. Havendo propostas de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.5. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 6.4 no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.5.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

7.5.2. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

7.6. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pelo Setor de Engenharia, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão de Licitações.

7.7. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

8.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, sítio na Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, na cidade de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, ou pelo telefone (54) 3379-2511 e/ou (54) 3379-2536, horário de expediente em dias úteis.

8.2. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário supracitado ou no site www.pmcoxilha.rs.gov.br



9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas Jurídicas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto.
- 9.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

10. DA VISITA TÉCNICA

- 10.1. Para a visita técnica a empresa licitante deverá indicar um profissional responsável devidamente autorizado pela empresa interessada, para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, onde tomará conhecimento das condições e do local da realização das obras.
- 10.2. O profissional deverá se apresentar, com o documento comprobatório como responsável da empresa licitante.
- 10.3. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas entre 8 às 12 e das 13 às 17 horas, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, no telefone (54) 3379 2536, durante o período compreendido entre a data de publicação do edital até 1 (um) dia anterior a data prevista para a abertura do envelope “Documento de Habilitação”.
- 10.4. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, devendo constar do envelope “Documentos de Habilitação”.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE



11.1. Em igualdade de condições nos termos da Legislação Federal, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público ou, se for o caso, a regra constante do subitem 7.4.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, proporcional a obra realizada, após a realização do Laudo de medição correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante liberação dos recursos e apresentação da nota fiscal correspondente. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição.

12.1.1. A obra será realizada com recursos próprios.

12.1.2. No caso da não aceitação da medição realizada, será devolvida à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.1.3. Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado contado da data de recebimento da fatura.

12.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

12.3. Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

12.4. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

12.4.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (CEI) na Receita Federal para fins Previdenciários.

12.4.2. Retenção na fonte do INSS (contribuição previdenciária) e ISS (Imposto Sobre Serviços), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetivados mediante transferência eletrônica, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente



atestada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Coxilha por meio de boletim de medição.

14. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. No local indicado no projeto e no memorial descritivo, que é parte integrante deste edital.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. Em conformidade com o cronograma físico-financeiro, iniciando-se a execução das obras dentro de 10 dias, contados da emissão da ordem de serviço.

16. DO REAJUSTE

16.1. O reajuste contratual poderá ocorrer, após a apreciação pela Contratante, em casos devidamente justificados e comprovados pela Contratada, mediante termo aditivo.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto à habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame;

17.2. Cinco dias úteis, no caso de habilitação, inabilitação, julgamento, anulação ou revogação.

18. CREDENCIAMENTO

18.1. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

- a. diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social;
- b. indiretamente por meio de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida.

18.2. A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:



- a. Manifestar-se em nome da proponente;
- b. Desistir da interposição de eventuais recursos; e,
- c. Assinatura do contrato de execução da obra.

18.3. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de Identidade ou do representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

18.4. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope DOCUMENTAÇÃO.

18.5. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

18.6. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido em parcelas, conforme Cronograma Físico Financeiro, através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A contratada se obriga a:

- a. realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente



determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;

- b. atender, no prazo mínimo de 48 horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;
- c. utilizar mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- d. cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e. responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- f. manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- g. arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- h. indicar preposto para comunicação com a Contratante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Comunicar de imediato a CONTRATADA das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- 22.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado;
- 22.3. Disponibilizar com necessária antecedência o local onde será realizada a obra;
- 22.4. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

23. DA FISCALIZAÇÃO E OUTRAS OBRIGAÇÕES

- 23.1. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e



canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

23.2. Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

- a. Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
- b. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra;
- c. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- d. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;
- e. Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;
- f. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.;
- g. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

24. DAS PENALIDADES

24.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal;

24.2. Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA;



24.3. Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal prevista nos subitens 4.6 desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

25. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Sec. da Administração.

25.2. Fica designado como local para Assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Coxilha/RS.

25.3. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

26– DAS GARANTIAS

26.1 – O licitante vencedor deverá prestar garantia de cumprimento do Contrato, antes da assinatura do mesmo, optando por uma das modalidades estabelecidas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93.

26.2 – A garantia será de no mínimo 5,0 % do valor do contrato.

26.3 – A garantia, quando oferecida na modalidade caução em dinheiro, será descontada no ato do pagamento de cada fatura emitida.

26.4 – A garantia oferecida será liberada, corrigida monetariamente pelos índices da poupança com a assinatura do termo de Recebimento definitivo do objeto licitado que deverá se dar até 30 (trinta) dias após o Recebimento provisório, satisfeitas as exigências eventualmente feitas.

26.5 – Havendo prorrogação do prazo, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

27. DOS ANEXOS

27.1 Fazem parte deste Edital, como anexos:

→ **MEMORIAL DESCritivo**

→ **PRANCHAS**



- ➔ *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL*
- ➔ *QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI*
- ➔ *CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL*
- ➔ *COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS*
- ➔ *PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO*
- ➔ *DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO*
- ➔ *DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.*
- ➔ *DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO*
- ➔ *DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO*
- ➔ *ATESTADO DE VISITA*
- ➔ *DECLARAÇÃO DE GARANTIA*
- ➔ *MINUTA DE CONTRATO*

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Decairá do direito de impugnar o presente EDITAL perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.2. A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva.

28.3. Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e todas as normas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas).

28.4. Colocar placa de identificação da obra conforme padrão fornecido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

28.5. A cotação dos itens é de inteira responsabilidade do licitante, não cabendo pedido de reconsideração por erro de digitação.

28.6. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 66/2022
TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

28.7. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto à Prefeitura Municipal Coxilha – RS, sítio na Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, na cidade de Coxilha – RS, ou através do fone/ (54) 3379 2536 ou através dos e-mails licita@pmcoxilha.rs.gov.br e engenharia@pmcoxilha.rs.gov.br

28.8. Fica eleito o Foro de Passo Fundo/RS para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Coxilha – RS, 30 de maio de 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 66/2022
TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

ANEXO I

MEMORIAL DESCRIPTIVO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 66/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

ANEXO II

PRANCHAS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 66/2022
TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 66/2022
TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

ANEXO IV

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 66/2022
TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 66/2022
TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



ANEXO VII
MODELO
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da LICITAÇÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) em nome da Outorgante, podendo desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMISSÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura do representante legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada do ato de constituição da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante.



ANEXO VIII
MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. n° _____, representada pelo (a) Sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ N°. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° 04/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Coxilha - RS.

Local e data.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 66/2022
TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº (.....), interessada em participar da licitação para, de acordo com as especificações constantes do Anexo IV, declaro, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO X
MODELO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. n° _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. n° _____ e do CPF n° _____, DECLARO sob as penas da Lei que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 66/2022
TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

ANEXO XI
MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis que
(..... razão social e CNPJ da participante) não está incursa nas
penalidades dos artigos 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e, por isto, não tem impedimento para
licitar nem contratar com o Município de Coxilha .

Local e data _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 66/2022
TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

ANEXO XII

MODELO

**DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO OU IMPUGNAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

....., empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, bairro, cidade....., por seu representante legal, declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei sua desistência do prazo legal para interposição de recurso ou impugnação a que tem direito na fase de habilitação, desde que seja habilitado.

E, por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 66/2022
TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

ANEXO XVIII
ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao Edital da Tomada de Preços N° 04/2022, que a empresa, , CNPJ nº....., devidamente representada no ato pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade RG, e do CPF, e CREA nº....., visitou o local onde será realizada a obra, objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Acompanhamento Técnico:

Nome:

Cargo:

Matrícula e CREA:

Assinatura:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 66/2022
TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A Empresa _____, se vencedora da presente licitação, declara que apresentará garantia de execução de Contrato nos termos do item 5, alínea “f”, do EDITAL, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com vigência até a entrega definitiva do objeto, complementando-a no caso de atualização do valor ou aditamento.

LOCAL _____, em ____ de _____ de 2022.

EMPRESA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO: /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: XXXXXXXXX
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM REGIME DE EXECUÇÃO GLOBAL.
PROCESSO/MODALIDADE: N° 66/2022- TOMADA DE PREÇO N° 04/2022
VALOR DO CONTRATO: R\$

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Fioravante Franciosi n° 68, Centro, Coxilha – RS, inscrito no CNPJ n° 92.411.933/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, portador do RG sob n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado no Município de Coxilha – RS.

CONTRATADO: empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, RG _____ e CPF _____.

As partes tem justo e acertado o presente contrato administrativo regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, que tem por finalidade estabelecer os direitos e



obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

1.1 Este instrumento contratual origina-se do Processo de Licitação N° 66/2022, Tomada de Preços n° 04/2022 realizado em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1 - O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para ampliação e reforma da unidade básica de saúde, em regime de execução global, conforme especificações definidas no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma-físico, plantas e em conformidade com as especificações e demais documentos anexos ao processo de licitação originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância TOTAL DE R\$ (.....), sendo R\$ (.....) de material e R\$ (.....) de mão de obra, a serem pagos em parcelas proporcionais à execução da obra, mediante emissão de boletim de medição e conferência reduzida a termo pelo Setor de Engenharia Civil do Município.

3.1.1. A obra será paga com recursos próprios.

3.2 - No 1º pagamento, contratada deverá apresentar o n° da matrícula da obra, documento este expedido pelo INSS e a ART da execução da obra.

3.3 - Sobre o valor a ser pago pelo Município serão retidos os tributos devidos (ISS, INSS, entre outros aplicáveis ao caso).

3.4 - A efetivação do pagamento da última parcela dependerá de apresentação da CND da obra.

3.5 - As faturas/notas fiscais, referentes a este Contrato serão emitidas em nome do MUNICÍPIO DE COXILHA, devidamente identificados com os seguintes dados:



Processo: 66/2022

Tomada de Preços: 04/2022

Contrato Administrativo nº/2022.

3.6. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 - Neste ato a Contratada oferece a garantia no valor de R\$ (_____), na forma do artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da obra objeto deste contrato, que será efetuada conforme abaixo:

4.2 - Caso a garantia de participação for do tipo “Fiança Bancária”, deverá obedecer a modelo a ser disponibilizado pelo contratante e com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

4.3 - No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro-Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Coxilha, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

4.4 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA — DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Efetuada a última medição das obras a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à CONTRATANTE, a emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

5.2. Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Coxilha, depois de decorridos 5 (cinco) dias da data do protocolo



da solicitação, emitirá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinada pelas partes.

5.3. O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante Termo do Recebimento Definitivo da Obra assinada pelas partes e requerido pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, durante 05 (cinco) anos consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

6.2 - Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.3 - Observar e cumprir rigorosamente todas as especificações do projeto e memorial descritivo que integram o edital da Tomada de Preços nº 04/2022.

6.4 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - RS, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

6.5 - Ao término dos serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

6.6 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização da Obra.

6.7 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste contrato.

6.8 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.



- 6.9 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.
- 6.10 - Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação dos serviços;
- 6.11 - Providenciar, sob suas custas, local adequado para depósito e armazenamento de todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, bem como para as instalações provisórias para a administração dos mesmos;
- 6.12 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 6.13- Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a CONTRATANTE.
- 6.14 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
- 6.15 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
- 6.16 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- 6.17 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos,



resultantes da execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.
- 7.2 - Fiscalizar a execução contratual.
- 7.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.
- 7.4 - A fiscalização exercida pelo Setor de Engenharia ou quem for designado, que terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Coxilha ou a terceiros contratados pela Administração.
- 8.2 - O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.
- 8.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.
- 8.4 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.
- 8.5 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela CONTRATADA:
 - a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;



- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
- e) Acidentes ocorridos no trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviços;
- h) Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

8.6 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no “Diário de Obra”;
- c) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
- d) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- e) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS REAJUSTE DOS PREÇOS:

9.1 - Em conformidade com o art. 65, II da Lei n. 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante celebração prévia termo aditivo.

9.2 - Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para a obra, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Artigo 65, Lei n. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos financeiros para execução/pagamento das despesas/serviços de que trata o presente contrato, são provenientes de recursos.

10.2 - Para atender as despesas decorrentes desta licitação, os recursos orçamentários vigentes correspondem, a saber:

Sec. Municipal de Saúde

Obras em Andamento

1731 – 07.01.10.302.0009.1042.4.4.90.51.91.00.00

Recurso: 40 e 4294

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

11.2 - O período de execução dos serviços objeto da cláusula segunda do presente instrumento é conforme planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1 – Na hipótese da **CONTRATADA** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n ° 8.666/93.

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal, conforme segue;

- a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou



ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

- c) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o inicio da obra na ordem de serviços.

12.4. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.2, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

12.5. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

13.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

13.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

13.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

13.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

13.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

13.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

13.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78,



inciso I a XII, da Lei n. 8.666/1993;

13.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

13.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei n. 8.666/1993 , as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Passo Fundo - RS, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A CONTRATADA, obriga-se a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como os órgãos de Controle Interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

15.2 - E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Coxilha, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE COXILHA

João Eduardo Oliveira Manica - Prefeito Municipal

Contratante



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 66/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

.....
Contratada

MARCOS ANDRÉ MIOZZO ZAVODNIK

Engenheiro Civil – CREA RS167892

Fiscal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: